



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 11/04/2014**

**“Dispõe sobre a criação de cargo público efetivo no quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências”**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica criado e passa a compor o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o seguinte cargo:

| <u>Nível</u> | <u>Denominação</u>   | <u>Quantidade</u> |
|--------------|----------------------|-------------------|
| XIII         | Treinador Desportivo | 01                |

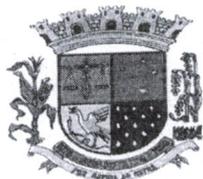
**Parágrafo único** – As atribuições do cargo de treinador desportivo são aquelas previstas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de Abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária de Gabinete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## ANEXO ÚNICO

**Título do Cargo** – Treinador Desportivo

**Requisitos** – Bacharelado em Educação Física, com certificado expedido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

**Carga horária** – 30 (trinta) horas semanais

### **Atribuições:**

- I – Promover atividades físicas e desportivas, através de planejamento, organização, coordenação, supervisão, execução e direção de eventos e programas, identificando as necessidades e os interesses através de observações, entrevistas, consultas, coleta de dados, de assessoria e consultoria, emitindo parecer e fazendo o controle e o registro de dados;
- II – Aplicar métodos e técnicas específicas, de consulta, prescrição e orientação de sessões de movimentos corporais, ginásticas, lutas, danças, jogos, desportos e exercícios físicos para o conhecimento de conceitos e valores culturais e científicos, utilizando-se de palestras, dinâmicas de grupo, elaboração de informes e boletins.
- III – Desenvolver, no exercício do seu cargo, formas de otimizar e restabelecer os níveis adequados do condicionamento corporal, das capacidades físicas, motoras e funcionais dos atletas e demais usuários dos serviços de esportes e lazer do Município, utilizando-se da orientação de relaxamento corporal, de exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano, de formas recreativas, rítmicas, artísticas e competitivas;
- IV – Utilizar-se de anamnese e de técnicas, de instrumentos de medidas e avaliação qualitativa, quantitativa, biomecânica, cineantropométrica, funcional, motora e da composição corporal, considerando e solicitando exames e avaliações de outros profissionais, principalmente os de saúde pública do Município;
- V – Utilizar-se de programação e aplicação de dinâmica de cargas das atividades físicas;
- VI – Utilizar-se de técnicas de demonstração, auxílio e proteção à execução dos movimentos, para a prevenção de lesões, problemas posturais e acidentes, no sentido de promover a estimulação funcional, a aprendizagem e a autonomia, a consciência e a expressão do movimento corporal, a estética corporal, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais e a reabilitação, para diminuir a ansiedade e aumentar a autoestima e as relações sociais, o desempenho da técnica de execução de movimentos para o cotidiano e para o rendimento esportivo, para o lazer, educação, saúde e bem-estar dos beneficiários, das diversas faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e com necessidades de atendimento especial, para grupos ou individualmente;

VII – Participar, em casos especiais, de equipe multiprofissional e utilizar recursos da natureza e do meio-ambiente, diferentes instalações, equipamentos, instrumentos e materiais específicos, além de som, instrumentos musicais e música;

VIII – Executar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IX – Instruir os atletas e usuários do serviço de esporte e lazer de Pouso Alto acerca dos princípios e regras inerentes às modalidades esportivas que lhes são afetas, inclusive o ensino de técnicas desportivas;

X – Planejar e executar atividades físicas e de lazer com crianças, jovens e adultos, inclusive selecionando talentos por modalidade;

XI – Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas atendidos pelos serviços da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer;

XII – Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas amadoras ou profissionais das modalidades que lhes são afetas;

XIII – Coletar dados técnicos quantitativos e qualitativos capazes de subsidiar os planejamentos e projetos da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer;

XIV – Fazer pesquisa e intervenção através do conhecimento do ser humano, capazes de fornecer bases e resultados relevantes para o serviço de esportes e lazer do Município;

XV - Desenvolver ações de treinamento das modalidades esportivas, em caráter coletivo ou individualizado, considerando as dimensões: física, técnica, tática, psicológica, intelectual e moral;

XVI - Avaliar, planejar e definir indicações e contra indicações para a realização do treinamento desportivo, considerando fatores de risco, estratégias e metodologias adequadas às necessidades do indivíduo e/ou equipe;

XVII - Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de treinamento desportivo atuando, quando necessário, de forma multidisciplinar;

XVIII – Executar outras tarefas correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## Mensagem nº 009/2014

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação de cargo público no quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO.

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Art. 248, Art. 185, I e XII, Art. 156, Art. 153, I e Art. 147, parágrafo único, V da Lei Orgânica do Município.

**DATA:** 11/04/2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;



Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a criação de cargo público do quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar no quadro de servidores públicos municipais vagas para cargo de provimento efetivo para satisfazer as atuais necessidades do serviço de esportes e lazer do Município.

Uma antiga reivindicação da comunidade, da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer e do recente instituído Conselho Municipal de Esportes e Lazer, é a criação do cargo de treinador desportivo nos quadros funcionais do esporte e lazer municipais.

Desta forma, na oportunidade e visto que as condições financeiras e a regularidade das contas públicas da Prefeitura Municipal agora nos permite, pretende-se, com o aval desta Egrégia Casa, criar o tão esperado cargo público.

Tal projeto foi confeccionado em consonância com as exigências dos Conselhos Regional e Federal de Educação Física e suas orientações, tais como as declaradas nos arquivos sobre a identificação e descrição das intervenções profissionais: Profissional de Educação Física e Professor de Educação Física – CREF6/MG (Versão atualizada em Julho 2001) e Resolução CONFEF nº



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

258/2013 que “Dispõe sobre Especialidade Profissional em Educação Física na Área de Treinamento Desportivo”.

Para tanto, foi confeccionado o impacto orçamentário-financeiro positivo (Doc. em anexo) em estrito atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – a Lei Complementar nº 101/2001 – referente às despesas que serão majoradas, considerando que atualmente o Município necessita, de 01 (um) treinador desportivo.

Portanto, temos aqui a proposta de mais um grande passo na consolidação das políticas públicas voltadas aos esportes e ao lazer em nosso Município.

O pedido de urgência se justifica na imediata necessidade de melhorar a estrutura organizacional da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer e adquirir condições para oferecer serviços públicos com mais qualidade e com plena capacidade de bem servir os seus usuários.

Assim sendo, certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para apreciação, discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária de Gabinete**

EXMO SR.  
VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
POUSO ALTO – MG